

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA
CRIMINAL E PROCESSO I**

SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS

JOSÉ ANTONIO DE FARIA MARTOS

MARIA DA GLÓRIA COSTA GONÇALVES DE SOUSA AQUINO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: José Antonio de Faria Martos; Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino; Sérgio Henriques Zandona Freitas – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-965-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito penal 3. Criminologia. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO I

Apresentação

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôsteres denominado “DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO I” do VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI (VII EVC), com a temática “A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade”, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, com patrocínio da Faculdade de Direito de Franca e da Universidade UNIGRANRIO - Afya, e apoio do Portucalense Institute For Legal Research - IJP e da Facultad de Derecho da Universidad de la República Uruguay, em evento realizado entre os dias 24 e 28 de junho de 2024, de forma telepresencial, com a utilização da Plataforma Conferência Web RNP.

Assim, o Grupo de Trabalho recebeu nove pôsteres que abordam diferentes aspectos relacionados ao Direito material e processual penal, devendo ser ressaltado que todos os trabalhos direta ou indiretamente trataram da qualidade da prestação da justiça, bem como os avanços e desafios do Direito na contemporaneidade brasileira e mundial.

Destaca-se os títulos dos textos apresentados: A importância da seriedade judicial: prevenção do erro judiciário; A influência da mídia nos crimes de grande repercussão social: um estudo do caso de Elize Matsunaga; A problemática dos Hospitais de Saúde Mental e o Poder Judiciário no Brasil: uma análise sobre políticas públicas e a Resolução nº 487/23 do Conselho Nacional de Justiça; A rede de proteção dos direitos das crianças e adolescentes órfãos do feminicídio; A responsabilidade civil do Estado no erro judiciário penal; A segurança no futebol na nova Lei Geral do Esporte; Aplicação da tecnologia blockchain na cadeia de custódia: valoração das provas digitais; Autoritarismo e os crimes do 8 de janeiro de 2023; Cibercriminalidade: limites da liberdade de expressão na internet.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos, reflexo de pesquisas e pesquisadores de várias regiões do país.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), das instituições parceiras e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito.

29 de junho de 2024.

Professora Dra. Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino

Professor Dr. José Antonio de Faria Martos

Professor Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas

A INFLUÊNCIA DA MÍDIA NAS DECISÕES JUDICIAIS CRIMINAIS

Laércio Kevin Ibiapina Sotero

Resumo

Na sociedade hodierna, a mídia tornou-se um fenômeno central, desempenhando um papel crucial na disseminação de informações. A convergência tecnológica e a proliferação de plataformas digitais têm transformado profundamente a maneira como consumimos e interagimos com a mídia, desafiando paradigmas estabelecidos e gerando novas questões sobre seu impacto na vida cotidiana.

As liberdades de expressão e de imprensa tornou-se uma garantia fundamental prevista tanto em documento internacional dos direitos humanos, como Pacto São Jose da Costa Rica, quanto na Constituição Federal de 1988. Além disso, deve ser frisado que as liberdades de imprensa e de expressão são um dos pilares indispensáveis da democracia e dos direitos humanos. Ela assegura que os meios de comunicação tenham autonomia para informar, investigar e expressar opiniões sem interferência governamental ou de outras entidades, proporcionando assim um ambiente plural e diversificado de debate público.

Outrossim, observa-se que as notícias veiculadas nas mais diversas plataformas de informação e, principalmente, pela rede de televisão e de internet transformam-se em um instrumento de manipulação, exercendo grande influência nos hábitos e costumes da população impondo normas de conduta, de consumo, de moda, de atitudes, entre outros.

Verifica-se que a disseminação de conteúdo nas plataformas de notícias pode produzir consequências negativas, em razão da capacidade que os meios digitais e da rede de televisão têm ao formar uma opinião “viciada” nos leitores, pois, como é evidente, o seu papel principal não é apenas apresentar matérias novas, mas transformá-la em utilidade.

A manipulação da imprensa nos leitores por meio da seleção e apresentação tendenciosa de informações é uma realidade que permeia os meios de comunicação atual. Essa manipulação, sobretudo, ocorre quando os indivíduos não têm acesso a todas as perspectivas, dados ou contexto necessários para formar uma opinião sem “vícios”, já que se tornam suscetíveis à influência daqueles que controlam a narrativa, pois há presunção de veracidade das informações e, conseqüentemente, constrói-se um pensamento disfuncional acerca do que foi exposto e um “prejulgamento” é formado a respeito dos fatos apresentados.

Além disso, ressalta-se que a influência dos meios de comunicação ocorre também nos processos judiciais, onde há, especialmente, influência midiática em processos judiciais criminais no qual é imputado ao réu a pratica de crimes de grande repercussão, que são os que

geram maior repulsa, indignação e revolta na sociedade, quais sejam: homicídio, infanticídio, estupro...

Isso ocorre porque a cobertura televisiva em processos criminais muitas vezes envolve uma narrativa simplificada e sensacionalista, que distorcem os fatos, criam estereótipos e influenciam a percepção do público sobre os acusados, as vítimas e o próprio processo judicial. Essa cobertura da imprensa pode, principalmente, pressionar os juízes e jurados, afetando suas decisões e comprometendo a imparcialidade do julgamento e, conseqüentemente, ferindo diversas garantias e direitos fundamentais assegurados a todo acusado.

Para que se tenha um processo sem nulidade, os direitos e garantias do acusado devem ser observados em toda prestação jurisdicional do Estado. Esses direitos fundamentais são previstos tanto nas convenções e tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário, como por exemplo: Pacto São José da Costa Rica, quanto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Além disso, é medular esclarecer que durante toda persecução penal, deve ser observados os princípios constitucionais existentes, dentre eles o devido processo legal, consagrado pelo art. 5º, inciso LIV, da Constituição Federal de 1988, do qual apresenta uma ampla garantia constitucional e que dele deriva vários outros princípios que regem toda a persecução penal.

De um lado, a mídia desempenhando um papel crucial na disseminação de informações e funcionando como um canal essencial para dispersar entretenimento, notícias, análises e educação, através de diversos meios como televisão, rádio, jornais, revistas e plataformas online. De mais a mais, deve ser ressaltado que a mídia conecta pessoas em todo o mundo, permitindo que compartilhem informações, experiências e ideias instantaneamente, fazendo com que há mobilização de comunidade em torno de questões sociais, políticas e ambientais, sendo essencial para a evolução da população.

Do outro, desafios significativos enfrentados pelo sistema judicial em uma era de vigorosa cobertura midiática, onde os julgamentos de casos de alta visibilidade muitas vezes enfrentam desafios únicos devido à intensa atenção da mídia. Isso prejudicar a imparcialidade e a equidade do processo judicial, já que os participantes podem sentir-se compelidos a tomar decisões com base em considerações públicas, em vez de evidências e leis.

Palavras-chave: PRINCÍPIO DA IMPARCIALIDADE, LIBERDADE DE IMPRENSA, LIBERDADE DE EXPRESSÃO, DEVIDO PROCESSO LEGAL

Referências

ADI 2566, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Relator(a) p/ Acórdão: EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 16-05-2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-225 DIVULG 22-10-2018 PUBLIC 23-10-2018.

BRAZIL. DECRETO Nº 19.841, DE 22 DE OUTUBRO DE 1945. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Promulga a Carta das Nações Unidas, da qual faz parte integrante o anexo Estatuto da Corte Internacional de Justiça, assinada em São Francisco, a 26 de junho de 1945 [...]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/d19841.htm. Acesso em 25 de abr. 2024.

DE OLIVEIRA, Emanuelle Amorim; DA SILVA, Victor Daniel Oliveira. CASOS DE GRANDE REPERCUSSÃO NO DIREITO PENAL BRASILEIRO—A INFLUÊNCIA MIDIÁTICA. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, v. 8, n. 11, p. 1618-1630, 2022.

CAPEZ, F. Curso de Processo Penal. 29ª edição. São Paulo: Saraivajur, 2022, p. 69.

ALMEIDA, Judson Pereira. Os Meios de Comunicação de Massa e o Direito Penal: A influência de divulgação de noticiais no Ordenamento Jurídico Penal e No Devido Processo penal. Monografia de Conclusão de Curso do Bacharelado em Direito. Faculdade Independente do Nordeste, Vitória da Conquista:2007.